



**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 021-E-2022.**

EXPEDIENTE
14 / 06 / 22

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Mario Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que "*Dispõe sobre o reajuste salarial dos médicos lotados nas unidades básicas de saúde e dá outras providências.*". No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 021-E-2022.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 02/V e carrou o projeto com o relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro de despesas (fls. 05).

A Douta Procuradora da Câmara Municipal analisando o projeto de lei solicitou ao Poder Executivo o envio de alguns documentos no r. parecer às fls. 06/07.

O Nobre Prefeito encaminhou os documentos solicitados que são o relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro de despesas às fls. 11 e o inquérito civil às fls.12.

Ainda às fls. 10 e 15 o Nobre Alcaide protocolou as propostas de emendas de n.º 01 e 02 e 03.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou seu parecer às fls. 16/19.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Legislação e Justiça emitir seu r. parecer às fls. 21/23, sendo que apresentaram substitutivo ao projeto de lei.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para parecer em para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 021-E-2022.**

emitir seu r. parecer às fls. 25/26, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e substitutivos ao projeto de lei.

Os autos do Projeto de lei estão para a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei quer alterar reajustar o salário dos médicos que estão lotados nas Unidades Básicas de Saúde.

O Nobre Prefeito justificou que o referido projeto de lei *“é de conhecimento da Casa, em razão de reuniões realizadas com o Executivo e o Ministério Público, levando-se em consideração os termos do Inquérito Civil nº MPMG-0183.18.000796-9. Diante da defasagem do salário pago em relação à média dos municípios da região e, considerando que a partir da implantação do Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), como forma de reordenação da atenção à saúde, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em que as unidades priorizam a promoção, proteção e recuperação da saúde de indivíduos e famílias, de forma integral e continuada, é razoável que o salário dos médicos sejam adequados ao trabalho desenvolvido, para que haja consonância entre o serviço prestado e a valorização do profissional da saúde..”*(sic).

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 021-E-2022.**

Inicialmente devemos destacar que analisando o relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro encontramos alguns pontos que levaram a Comissão a ter algumas dúvidas.

A primeira seria o valor do aumento salarial que foi estipulado no relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro que foi juntado às fls. 05/11, pois o subsídio dos médicos foi alterado através da lei municipal n.º 6.085 de 24 de fevereiro de 2022, sendo que o subsídio atual é de R\$ 5.574,66 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), logo o aumento real seria no subsídio seria de R\$ 2.425,34 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) e não o valor relatado no referido documento.

O segundo é quando descreve os encargos citado que existe pagamento de FGTS e vale refeição, mas os servidores não recebem FGTS e ainda o vale refeição não será impactado com esse aumento.

O terceiro é o valor utilizado não conseguimos identificar se abrange as férias regulamentares e o 13º salário, por isso precisamos de esclarecimentos.

O quarto é as dotações utilizadas para o pagamento destes médicos, pois o orçamento descreve o valor que paga médicos e outros servidores e precisa antes de ser aprovado que tenha o valor no orçamento, pois é vedado ao agente político autorizar despesas sem a receita correspondente no orçamento.

E a quinta é sabermos quantos médicos serão impactados pela norma, pois no levantamento no site do Município encontramos 20 (vinte) médicos e não os 31 que está descritos no relatório.

Por isso, solicitamos com urgência uma reunião com o Secretário Municipal da Fazenda, o Diretor de Departamento de Gestão Orçamentária e a Diretora de Atenção Básica da Secretária Municipal de Saúde e ainda que seja retificado o



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 021-E-2022.**

relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro com os valores atuais que os servidores ganham.


CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Projeto de Lei em análise antes de ser levado para Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem a favor ou não do mérito deste, seja baixado em diligência para a reunião citada acima e para apresentação de novo impacto e encaminhado os valores gastos até a presente data com os servidores da atenção básica nas rubricas citadas no projeto e quanto falta para chegar no limite autorizado.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE JUNHO DE 2022.


VEREADOR ANDRE LUIS MENEZES


VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO


VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO